

3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144,

1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138,

1º, inciso III e

3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### NOTIFICAÇÃO Nº. : 91520/CONJUR/2016

Á

INDÚSTRIA MADEREIRA ACAIME LTDA

End: AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 2320

CEP:68040-040 Santarém- PA

Pelo presente instrumento, fica INDUSTRIA MADEREIRA ACAIME TRANS-URUARÁ LTDA, CNPJ nº 14.721.427/0001-93, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 30841/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 2265/2013/GEFLOR, em face de apresentar informações falsas aos sistemas oficiais de controle (CEPROF/SISFLORA). A serraria comprou madeira em tora da Tecniflora Ltda (PMFS) que não explorou a sua em consonância com o Parecer Jurídico nº 10164/2013, nos termos que dispõe o art. 82 do Decreto Federal Nº 6514/2008; praticando as condutas discriminadas no art. 118, VI da Lei Nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 20.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120,II; 122, II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144,

1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138,

1º, inciso III e

3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### NOTIFICAÇÃO Nº. : 90961/CONJUR/2016

Á

LUIS ALBERTO VANIN-FAZ SÃO LUIS

End: AV. NICIAS RIBEIRO, S/N, BAIRRO BELA VISTA

CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica LUIS ALBERTO VANIN-FAZ SÃO LUIS, portador do CPF Nº 768.012.252-00, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 33872/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3455/2011, em virtude de destruir de vegetação nativa em área de APP, sem autorização do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13265/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/2008, enquadrando-se no art. 118, Inciso VI da Lei nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144,

1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138,

1º, inciso III e

3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 115610**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 29941/2015

NOME DO INFRATOR: JOSIVALDO SALUSTIANO DA SILVA

INFRAÇÃO: O interessado enquadrado-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

FORMA DE PAGAMENTO: O interessado optou pela redução de 20% de desconto.

PENALIDADE: 2.000 UPF`s

DATA DO PAGAMENTO: 06/06/2016

PROCESSO: 34514/2014

NOME DO INFRATOR: J LEMOS DE OLIVEIRA – FRIVATA FIGORÍFICO

INFRAÇÃO: O interessado enquadrado-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94 da Lei nº 5.887/1995.

FORMA DE PAGAMENTO: O interessado optou pelo parcelamento da multa em 5 parcelas.

PENALIDADE: 4.000 UPF`s

DATA DO PAGAMENTO: 1º Parcela paga em 27/01/2016; 2º Parcela paga em 26/02/2016; 3º Parcela paga em 24/03/2016, 4º Parcela paga em 28/04/2016 e 5º Parcela paga em 31/05/2016.

PROCESSO: 465372/2008

NOME DO INFRATOR: MARAFRIGO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS

INFRAÇÃO: O interessado enquadrado-se no Art. 118, incisos II e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 15 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seu titular, julgou por tornar sem efeito auto de Infração nº0931/2008 – GERAD, incapaz de produzir efeito, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do

2 do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008, decretando seu arquivamento, observada as formalidades legais.

**Protocolo: 115694**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 26/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em preparo de área mecanizado para plantio, com distribuição e incorporação de calcário para correção de acidez do solo de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

Entrega do Edital: 04/10/2016

Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 17/10/2016

Hora da Abertura: 09:00

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo: 115640**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 27/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de palha de arroz carbonizada, componente utilizado na formulação do substrato para produção de mudas nos viveiros florestais, a serem montados em cada localidade beneficiada com a implantação dos projetos em execução pelo Instituto, em parceria com demais órgãos governamentais e entidades afins, de acordo com as especificações contidas no termo de referência- anexo I do Edital.

Entrega do Edital: 04/10/2016

Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 17/10/2016

Hora da Abertura: 11:00

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo: 115786**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº. 703 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Objetivo: Conduzir o veículo oficial para transporte de servidor em atividade institucional no referido município.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/404130 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.